

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIA E ORÇAMENTO

Câmara: 21 de novembro de 2019.

Plenária: 22 de novembro de 2019.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Andrea Moreira de Castilho Koppe
SEJUF	Tádeu Átila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporto	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Informes do SIFF.

Os informes do SIFF são dados gerais operacionais e não se constituem em análise de conteúdo das deliberações, planos ou prestações.

1. PAGAMENTOS

Foram pagos 180 municípios com um dos dez repasses disponíveis, totalizando R\$ 16.175.398,97 reais, efetivados até dia 07 de novembro de 2019. Foram pagos 18 municípios para o repasse AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa; 5 para o repasse Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes; 14 para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes; 111 para o repasse Fortalecimento dos Conselhos Tutelares; 10 para o repasse Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas; 26 para o repasse Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência; 6 para o repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar; 5 para o repasse Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar; 13 para o repasse SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; e 32 para o repasse Primeira Infância.

QUADRO 1 – REPASSES DO FIA, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO NO ANO DE 2019 – PARANÁ

REPASSE	ANTERIOR agosto		ATUAL	
	Nº municípios	Valor R\$	Nº municípios	Valor R\$
AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa	18	1.032.000,00	18	1.032.000,00
Programa de Aprendizagem Profissional para adolescentes (50)	7	975.707,07	7	975.707,07
Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes (72)	16	1.330.000,00	16	1.330.000,00
Fortalecimento dos Conselhos Tutelares (399)	101	5.026.235,80	111	5.626.235,80
Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas (32)	10	1.262.500,00	10	1.262.500,00
Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de violência e autores de violência (157)	24	209.992,00	26	224.536,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (100)	6	300.000,00	6	300.000,00
Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar Del. 55 (202)	5	750.000,00	5	750.000,00

Programa Liberdade Cidadã (144)	1	425.457,60	1	425.457,60
SCFV – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (399)	13	728.962,50	13	728.962,50
Primeira Infância (62)	42	3.360.000,00	44	3.520.000,00
TOTAL DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS	171	15.400.854,97	180	16.175.398,97

FONTE: Relatório do SIAF – SEFA-PR.

A tabela geral com todos os municípios, valores e repasses está no site. Pagos até 07 de novembro de 2019.

**257 registros de pagamentos, que correspondem a 180 municípios.

2. PLANOS DE AÇÃO

Novos incentivos Fundo a Fundo foram deliberados em outubro/2019:

O plano de ação e o termo de adesão foi aberto no sistema, após a publicação das deliberações no DIOE, dia 19/11 com orientação que consta e estão abertos para preenchimento até dia 20/12/2019.:

- deliberação CEDCA-PR nº 84, de 04 de novembro de 2019 – Incentivo CMDCA;
- deliberação CEDCA-PR nº 89, de 12 de novembro de 2019 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Para pagamento ainda esse ano, o prazo é bem menor, pois há restrições de datas e do tempo dos fluxos de checagem das condições dadas pelas deliberações (análise da área técnica responsável) e o fluxo de transferências que envolvem as etapas de: abertura de contas, pré empenho, empenho, liquidação e pagamentos.

No Incentivo CMDCA, 36 municípios já iniciaram algum preenchimento. No Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 35 municípios já iniciaram algum preenchimento. Como está aberto, essa situação pode mudar a cada minuto.

3. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer da área financeira ;c) parecer do escritório regional; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual.

2.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS – Do pagamento a 30 de junho de 2018 – 1º semestre de 2018

A Prestação de contas referente ao 1º semestre de 2018 já está em seus andamentos finais.

QUADRO 2 – NÚMERO DE PRESTAÇÕES PENDENTES DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	ER	GOFS	COORDs.
		11/11/18	12/12/19	12/02/19* 28/02/19	24/11/19
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	157*	0	0	0	139
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	0	0	0	21
Programa Liberdade Cidadã	115	0	0	0	9
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	0	1	0	333
TOTAL	626	0	1	0	528

Modelo anterior, antes o parecer do ER vinha antes do parecer Financeiro do GOFS. O parecer do ER faltante está salvo, é sobre Barra do Jacaré – ER Jacarezinho, faltou apenas o botão finalizar.

2.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2º semestre de 2018

Dia 11 de março de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias e mais 20 dias para complemento e correções. O sistema apresentou algumas instabilidades e contabilizadas e tivemos o feriado, assim, aumentamos mais 3 dias para os municípios. O prazo final para preenchimento é até 13 de maio de 2019.

QUADRO 3 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 2º semestre de 2018

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	GOFS	ER	COORDs.
		13/05/19	14/07/19	03/09/19	24/11/19
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55	154*	1	0	4	154
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar	21	0	0	3	21
Programa Liberdade Cidadã	115	0	0	4	115
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	333	5	6	24	333
TOTAL	623	7	6	35	623

Prorrogou-se para ERs até dia 06/12 terminarem seus pareceres.

Etapa municipal. Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55: Cerro Azul, Cruzeiro do Oeste(botão). SCFV: Barra do Jacaré(botão), Campina do Simão, Curiuva, Guaíra (botão), Janiópolis.

Motivações para não conclusão, esqueceu apenas de apertar o botão finalizar, faltou algum preenchimento, não avisou e registrou explicitamente que a anterior seria a última prestação. Quando é só o problema do botão isso não invalida a análise financeira, pois todos os documentos estão presentes. Das 623(1) prestações abertas para a etapa municipal, apenas 6 não foram finalizadas. Dois casos que é questão de apertar botão finalizar, que foi aberto prazo para fazerem e o município esqueceu de apertar. De fato apenas 3 casos do SCFV e 1 do Crescer se referem a faltar a aba de parecer do conselho.

(1) Observação sobre o número de 623 prestações: Não são 626, pois um município devolveu o recurso, fazendo o relatório do 1 semestre e os pareceres de financeiro e ER, no repasse Programa Crescer em Família Del. 55, como já apresentado desde novembro de 2018 na Câmara do FIA. E dois municípios comunicaram o estado que como já haviam finalizado a execução do recurso no 1 semestre solicitaram para alterar a resolução do CMDCA de aprovação da prestação de contas, como a final e não fazer o 2 semestre de 2018. A coordenação aceitou a proposta, assim, não foram cobrados de Chopinzinho nem Coronel Vivida a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2018 do repasse Programa Crescer em Família Del. 55.

3. ABERTURA DE NOVA PRESTAÇÃO DE CONTAS – 1º semestre de 2019

Foram abertas, decisão do CEDCA-PR em agosto, as prestações de contas referentes aos 1º semestre de 2019, do FIA-PR, para os repasses citados acima que em

26 de agosto de 2019 pelo período oficial de 60 dias. Foram aumentados 3 dias a mais devido a verificação de instabilidades no sistema. Assim, o prazo vai até dia 29/10/2019.

QUADRO 4 – PENDÊNCIAS DE CADA ETAPA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO FIA INCLUÍDOS NO SISTEMA SIFF – 1º semestre de 2019

REPASSE	EXIGIDAS	SÓ PENDÊNCIAS			
		MUN	GOFS	ER	COORDs.
		29/10/19	30/12/19	26/02/20	definir
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 ano do plano/pagto 2018	10	0	10		
Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55 ano do plano/pagto 2017	125	12	125		
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar ano do plano/pagto 2018	56	1	56		
Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar ano do plano/pagto 2017	21	5	21		
Programa Liberdade Cidadã ano do plano/pagto 2018	15	1	15		
Programa Liberdade Cidadã ano do plano/pagto 2017	89	10	89		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano do plano/pagto 2017	334	39	334		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ano do plano/pagto 2018	26	7	26		
TOTAL	676	75 (11,1%)	676		

Etapa municipal. Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar: 2017 - Santa Lúcia (só o botão finalizar), 2018 - Carambeí, General Carneiro, Mandirituba, Santo Antônio da Platina, Turvo. Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar del.55: 2017 - Carambeí, Cerro Azul, Foz do Iguaçu, General Carneiro, Ipiranga, Jaguariaíva, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Sengés, Tibagi, Três Barras do Paraná, Vera Cruz do Oeste; Programa Liberdade Cidadã: 2017 - Boa Vista da Aparecida, Carambeí, Foz do Iguaçu, Mandaguari (só faltou botão finalizar), Morretes, Nova Olímpia, Santo Antônio da Platina, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba, 2018 – Assaí (botão finalizar). SCFV: 2017 – Araruna, Balsa Nova, Barra do Jacaré, Bela Vista do Paraná, Boa Vista da aparecida, Campo Magro (botão), Cerro Azul, Céu Azul (botão), Esperança Nova, Foz do Iguaçu, Guapirama, Guaporema, Ipiranga, Jaguariaíva, Janiópolis, Jussara (botão), Kaloré, Mangueirinha (botão), Matelândia (botão), Moreira Sales, Marumbi, Nova Olímpia, Quarto Centenário (botão), Quatiguá (botão), Rancho Alegre do Oeste, Santa Lúcia, Santo Antônio do Platina, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Sebastião da Amoreira, Sengés, Sulina (botão), Tapejara, Tibagi, Três Barras do Paraná, Tupãssi, vera Cruz do Oeste, 2018 - Campina do Simão, Doutor Ulysses, Mandirituba, Mato Rico, Missal, Morretes, Turvo

Motivações para não conclusão, esqueceu apenas de apertar o botão finalizar, faltou algum preenchimento, não avisou e registrou explicitamente que a anterior seria a última prestação.

Sugestão para dar mais prazos para até dia 13 de dezembro para finalizações, com orientação técnica do gestor. Apenas o caso de Cerro azul deve ser tratado diferentemente, pois está sob intervenção do Ministério Público.

Na última reunião foi decidido esperar para avaliar concessão de prazos aos municípios que ainda estão com alguma parte pendente.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Sobre os casos de pendências de prestações de conta da etapa municipal, a câmara indica o prazo de 13 de dezembro de 2019 para a regularização das prestações de contas, sendo que a informação de orientação será do órgão gestor estadual. Em diligência sobre caso de Cerro Azul. Encaminhar ofício do CEDCA-PR ao Ministério Público local solicitando manifestação a respeito da intervenção realizada na prefeitura de Cerro Azul, uma vez que o FIA fez repasse de recursos para execução do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar e a prestação de contas municipal está pendente o que poderia inviabilizar análise e novos repasses ao município, considerando que criança e adolescente é prioridade absoluta.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.2. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo.

4.2.1. Deliberação Nº 52/2016 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de programas de aprendizagem junto a adolescentes, no Estado do Paraná.

30 municípios que foram pagos

Valor pago – R\$ 3.990.936,33

13 municípios não aderiram

1. Palotina
2. Ibaiti
3. Bandeirantes
4. Cornélio Procópio

5. Pato Branco
6. Wenceslau Braz
7. Umuarama
8. Rolândia
9. São Pedro do Ivaí
10. Toledo
11. Antonina
12. Iporã
13. Marechal Cândido Rondon

TOTAL: R\$ 1.015.049,88

No ER para complementação de documentação – 03

- 01) Prudentópolis
- 02) Paranaguá
- 03) Telêmaco Borba

TOTAL: R\$ 451.883,34

Faltam 02 análise técnica dos municípios: Toledo e Ponta Grossa

Valores do repasse aos 02 municípios R\$ 336.721,02

GOFS – para pagamento 02 – Cascavel, Campo Largo

Valor de repasse para os municípios - R\$ 205.409,43

Pagos:	30 municípios
À pagar:	02 municípios
Falta análise técnica do município:	02 municípios
Análise técnica do setor:	03 municípios
Não Adesão:	13 municípios
Total:	50 municípios

Atualizado 20/11/2019

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.2. DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

52 municípios que foram pagos

Valor pago – R\$ 4.270.000,00.

10 municípios não aderiram.

1. Bandeirantes
2. Itaperuçu
3. Campina Grande do Sul
4. Rolândia
5. Reserva
6. Santa Terezinha do Itaipu
7. São Miguel do Iguaçu
8. Ibaiti
9. Matinhos
10. Assis Chateaubriand

TOTAL: R\$ 530.000,00

Está no ER para complementação de documentação – 07

- 01) Altônia
- 02) Arapoti
- 03) Cambé
- 04) Ortigueira
- 05) Piraquara
- 06) Telêmaco Borba
- 07) Jacarezinho

Valores para pagar aos 07 municípios – R\$ 830.000,00

GOFS – para pagamento 02 municípios – Colombo e Pirai do Sul

TOTAL: R\$ 270.000,00

Pagos: 52 municípios

À pagar: 07 municípios

Não Adesão: 10 municípios
GOFS 02 municípios
Total: 72 municípios

Atualizado em 20/11/19

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.3. Deliberação Nº 107/2017 – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Total: 399 Municípios Contemplados

Pagos: 370

Pendência documental (emissão de ARCPF): 10

Encaminhados ao GOFS ou GS: 4

A pagar: 14

Não Adesão: 15

370 municípios que foram pagos:

1. Abatiá
2. Agudos do Sul
3. Almirante Tamandaré
4. Altamira do Paraná
5. Alto Paraíso
6. Alto Paraná
7. Alto Piquiri
8. Altônia
9. Amaporã
10. Ampére
11. Anahy
12. Andirá
13. Ângulo
14. Antonina
15. Antônio Olinto
16. Apucarana
17. Araongas
18. Arapoti
19. Arapuã
20. Araruna
21. Araucária
22. Assaí
23. Assis Chateaubriand

24. Astorga
25. Atalaia
26. Balsa Nova
27. Bandeirantes
28. Barbosa Ferraz
29. Bela Vista da Caroba
30. Bela Vista do Paraíso
31. Bituruna
32. Boa Esperança
33. Boa Esperança do Iguaçu
34. Boa Ventura de São Roque
35. Boa Vista da Aparecida
36. Bocaiuva do Sul
37. Bom Jesus do Sul
38. Bom Sucesso
39. Bom Sucesso do Sul
40. Borrazópolis
41. Braganey
42. Brasilândia do Sul
43. Cafeara
44. Cafelândia
45. Cafezal do Sul
46. Califórnia
47. Cambará
48. Cambé
49. Cambira
50. Campina da Lagoa
51. Campina do Simão
52. Campina Grande do Sul
53. Campo Bonito
54. Campo do Tenente
55. Campo Largo
56. Campo Magro
57. Campo Mourão
58. Cândido de Abreu
59. Cândói
60. Cantagalo
61. Capanema
62. Capitão Leônidas Marques
63. Carambeí
64. Carlópolis
65. Cascavel
66. Castro
67. Catanduvas
68. Centenário do Sul
69. Cerro Azul
70. Chopinzinho
71. Cianorte
72. Cidade Gaúcha
73. Clevelândia
74. Colombo
75. Colorado

76. Conselheiro Mairinck
77. Contenda
78. Corbélia
79. Cornélio Procópio
80. Coronel Domingos Soares
81. Coronel Vívida
82. Corumbataí do Sul
83. Cruz Machado
84. Cruzeiro do Iguaçu
85. Cruzeiro do Oeste
86. Cruzeiro do Sul
87. Cruzmaltina
88. Curitiba
89. Curiúva
90. Diamante do Norte
91. Diamante do Oeste
92. Diamante do Sul
93. Dois Vizinhos
94. Douradina
95. Doutor Camargo
96. Doutor Ulysses
97. Enéas Marques
98. Engenheiro Beltrão
99. Entre Rios do Oeste
100. Esperança Nova
101. Espigão Alto do Iguaçu
102. Farol
103. Faxinal
104. Fazenda Rio Grande
105. Fênix
106. Fernandes Pinheiro
107. Flor da Serra do Sul
108. Floraí
109. Floresta
110. Florestópolis
111. Flórida
112. Formosa do Oeste
113. Foz do Iguaçu
114. Foz do Jordão
115. Francisco Alves
116. Francisco Beltrão
117. General Carneiro
118. Godoy Moreira
119. Goioerê
120. Goioxim
121. Grandes Rios
122. Guaíra
123. Guairaçá
124. Guamiranga
125. Guapirama
126. Guaporema
127. Guaraci

128. Guaraniaçu
129. Guarapuava
130. Guaraqueçaba
131. Guaratuba
132. Honório Serpa
133. Ibaiti
134. Ibema
135. Ibiporã
136. Icaraíma
137. Iguaçu
138. Imbituva
139. Inácio Martins
140. Inajá
141. Indianópolis
142. Ipiranga
143. Iporã
144. Iracema do Oeste
145. Irati
146. Iretama
147. Itaguajé
148. Itaipulândia
149. Itambaracá
150. Itambé
151. Itapejara do Oeste
152. Itaperuçu
153. Itaúna do Sul
154. Ivaí
155. Ivaiporã
156. Ivaté
157. Ivatuba
158. Jaboti
159. Jacarezinho
160. Jaguapitã
161. Jaguariaíva
162. Jandaia do Sul
163. Janiópolis
164. Japira
165. Jardim Alegre
166. Jardim Olinda
167. Jataizinho
168. Jesuítas
169. Joaquim Távora
170. Jundiá do Sul
171. Juranda
172. Jussara
173. Kaloré
174. Lapa
175. Laranjal
176. Laranjeiras do Sul
177. Leópolis
178. Lidianópolis
179. Lindoeste

180. Loanda
181. Lobato
182. Londrina
183. Luiziana
184. Lunardelli
185. Lupionópolis
186. Mallet
187. Mamborê
188. Mandaguaçu
189. Mandaguari
190. Mandirituba
191. Manfrinópolis
192. Mangueirinha
193. Manoel Ribas
194. Marechal Cândido Rondon
195. Maria Helena
196. Marialva
197. Marilândia do Sul
198. Marilena
199. Mariluz
200. Mariópolis
201. Maripá
202. Marmeleiro
203. Marquinho
204. Marumbi
205. Matelândia
206. Matinhos
207. Mato Rico
208. Mauá da Serra
209. Medianeira
210. Mercedes
211. Mirador
212. Missal
213. Moreira Sales
214. Morretes
215. Munhoz de Mello
216. Nossa Senhora das Graças
217. Nova Aliança do Ivaí
218. Nova América da Colina
219. Nova Aurora
220. Nova Cantu
221. Nova Esperança
222. Nova Esperança do Sudoeste
223. Nova Laranjeiras
224. Nova Londrina
225. Nova Olímpia
226. Nova Prata do Iguaçu
227. Nova Santa Barbara
228. Nova Santa Rosa
229. Nova Tebas
230. Novo Itacolomi
231. Ourizona

232. Ouro Verde do Oeste
233. Paiçandu
234. Palmas
235. Palmeira
236. Palmital
237. Palotina
238. Paranacity
239. Paranaguá
240. Paranaíba
241. Pato Branco
242. Pato Branco
243. Paula Freitas
244. Paulo Frontin
245. Peabiru
246. Perobal
247. Pérola
248. Pérola do Oeste
249. Piên
250. Pinhais
251. Pinhal de São Bento
252. Pinhalão
253. Pinhão
254. Piraquara
255. Pitanga
256. Pitangueiras
257. Planaltina do Paraná
258. Planalto
259. Ponta Grossa
260. Pontal do Paraná
261. Porecatu
262. Porto Amazonas
263. Porto Barreiro
264. Porto Rico
265. Porto Vitória
266. Prado Ferreira
267. Pranchita
268. Presidente Castelo Branco
269. Primeiro de Maio
270. Prudentópolis
271. Quarto Centenário
272. Quatiguá
273. Quatro Barras
274. Quatro Pontes
275. Quedas do Iguaçu
276. Querência do Norte
277. Quinta do Sol
278. Quitandinha
279. Ramilândia
280. Rancho Alegre
281. Rancho Alegre do Oeste
282. Realeza
283. Rebouças

284. Renascença
285. Reserva
286. Reserva do Iguaçu
287. Ribeirão Claro
288. Ribeirão do Pinhal
289. Rio Azul
290. Rio Bom
291. Rio Bonito do Iguaçu
292. Rio Branco do Ivaí
293. Rio Branco do Sul
294. Rio Negro
295. Rolândia
296. Roncador
297. Rondon
298. Salgado Filho
299. Salto do Itararé
300. Salto do Lontra
301. Santa Amélia
302. Santa Cecília do Pavão
303. Santa Cruz do Monte Castelo
304. Santa Fé
305. Santa Inês
306. Santa Isabel do Ivaí
307. Santa Izabel do Oeste
308. Santa Lúcia
309. Santa Mariana
310. Santa Mônica
311. Santa Tereza do Oeste
312. Santa Terezinha de Itaipu
313. Santana do Itararé
314. Santo Antônio do Caiuá
315. Santo Antônio do Paraíso
316. Santo Antônio do Sudoeste
317. Santo Inácio
318. São Carlos do Ivaí
319. São Jerônimo da Serra
320. São João
321. São João do Caiuá
322. São João do Ivaí
323. São João do Triunfo
324. São Jorge do Ivaí
325. São Jorge do Oeste
326. São Jorge do Patrocínio
327. São José da Boa Vista
328. São José das Palmeiras
329. São José dos Pinhais
330. São Mateus do Sul
331. São Miguel do Iguaçu
332. São Pedro do Iguaçu
333. São Pedro do Ivaí
334. São Pedro do Paraná
335. São Sebastião da Amoreira

336. São Tomé
337. Sapopema
338. Sarandi
339. Sengés
340. Serranópolis do Iguaçu
341. Sertaneja
342. Sertanópolis
343. Sulina
344. Tamarana
345. Tamboara
346. Tapejara
347. Tapira
348. Teixeira Soares
349. Terra Boa
350. Terra Rica
351. Terra Roxa
352. Tibagi
353. Tijucas do Sul
354. Toledo
355. Tomazina
356. Três Barras do Paraná
357. Tuneiras do Oeste
358. Tupãssi
359. Turvo
360. Ubiratã
361. Umuarama
362. União da Vitória
363. Uniflor
364. Uraí
365. Vera Cruz do Oeste
366. Verê
367. Virmond
368. Vitorino
369. Wenceslau Braz
370. Xambrê

*** Valor total dos repasses aos 360 municípios: R\$ 21.376.912,97**

10 – Com pendência documental (emissão ARCPF):

1. Céu Azul
2. Japurá
3. São Manoel do Paraná
4. Congonhinhas
5. Rosário do Ivaí
6. Santa Maria do Oeste
7. Alvorada do Sul
8. Miraselva
9. Ortigueira
10. Ventania

4 - Encaminhados ao GOFS e ao GS:

1. Maringá
2. Nova Fátima
3. Piraí do Sul
4. Sabáudia

15 - Não Aderiram:

1. Adrianópolis
2. Ariranha do Ivaí
3. Barra do Jacaré
4. Barracão
5. Figueira
6. Iguatu
7. Imbaú
8. Paraíso do Norte
9. Paranapoema
10. Santa Helena
11. Santo Antônio da Platina
12. Saudade do Iguaçu
13. Siqueira Campos
14. Telêmaco Borba
15. Tunas

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 23.180.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.4. DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná.

Total: 62 Municípios Contemplados

Pagos: 45

Encaminhados ao GOFS ou GS: 7

Possui alguma pendência: 9

A pagar: 16

Não Adesão: 1 - Imbaú

45 – Municípios que foram pagos:

1. Ampére

2. Agudos do Sul
3. Alto Paraná
4. Assaí
5. Balsa Nova
6. Bituruna
7. Bocaiúva do Sul
8. Cafelândia
9. Cândido de Abreu
10. Cantagalo
11. Cerro Azul
12. Clevelândia
13. Contenda
14. Corbélia
15. Coronel Domingos Soares
16. Curiúva
17. Cruz Machado
18. Faxinal
19. General Carneiro
20. Inácio Martins
21. Ipiranga
22. Ivaí
23. Jataizinho
24. Manoel Ribas
25. Mariluz
26. Marmeleiro
27. Matelândia
28. Morretes
29. Nova Laranjeiras
30. Paranacity
31. Piên
32. Quitandinha
33. Reserva do Iguaçu
34. Ribeirão do Pinhal
35. Rio Bonito do Iguaçu
36. Salto do Lontra
37. Santa Tereza do Oeste
38. Santo Antônio do Sudoeste
39. São João do Triunfo
40. Tamarana
41. Terra Rica
42. Terra Roxa
43. Tijucas do Sul
44. Tunas do Paraná
45. Turvo

*** Valor total dos repasses aos 45 municípios: R\$ 3.520.000,00**

7 – Encaminhados ao GOFs:

1. Antonina
2. Campina da Lagoa
3. Palmital
4. Rebouças

5. Rio Azul
6. Sengés
7. Wenceslau Braz

9 – Possui alguma pendência documental ou assinatura digital:

1. Candói
2. Capitão Leônidas Marques
3. Carlópolis
4. Cidade Gaúcha
5. Mangueirinha
6. Mauá da Serra
7. Santa Maria do Oeste
8. Siqueira Campos
9. Ventania

Valor total destinado ao repasse financeiro para os municípios: R\$ 5.000.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.5. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

17 municípios foram pagos

01. Cascavel
02. Paranavaí
03. Arapongas
04. Cianorte
05. Foz do Iguaçu
06. Curitiba
07. Francisco Beltrão
08. Fazenda Rio Grande
09. Itaperuçu
10. Quedas do Iguaçu
11. Pinhão
12. Imbituva
13. Guarapuava

14. Almirante Tamandaré
15. Mandirituba
16. São José dos Pinhais
17. Pato Branco

Valores do repasse aos 17 municípios R\$ 2.146.250,00

Faltam 10 análises técnicas dos municípios:

01. Londrina
02. Sarandi
03. Reserva
04. Ortigueira
05. Toledo
06. Palmas
07. União da Vitória
08. Rio Branco do Sul
09. Campo Largo
10. Piraquara

Valores do repasse aos 10 municípios R\$ R\$ 1.262.500,00

Município aguardando Adesão – Rio Negro – R\$ 126.250,00

Análise técnica do setor: 02 – R\$ 252.500,00

01. Irati
02. Campo Magro (e-protocolo)

GOFS – para pagamento 02 municípios.

Araucária – R\$ 126.250,00

Goioêre - R\$ 126.250,00

Total - R\$ 252.500,00

Valor total para repasse - 4.040.000,00

Pagos – 2.146.250,00

Á repassar - 1.893.750,00

Total: 32 - R\$ 4.040.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.2.6. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017.

66 municípios foram pagos em 2018.

26 municípios foram pagos em 2019.

29 municípios não aderiram.

Municípios Não Adesão

Altônia	R\$ 7.272,00
Assis Chateaubriand	R\$ 7.272,00
Bandeirantes	R\$ 7.272,00
Bituruna	R\$ 10.000,00
Campina Grande do Sul	R\$ 7.272,00
Contenda	R\$ 10.000,00
Curiúva	R\$ 10.000,00
Francisco Beltrão	R\$ 7.272,00
Guaraniaçu	R\$ 10.000,00
Ibema	R\$ 10.000,00
Mamborê	R\$ 10.000,00
Matinhos	R\$ 7.272,00
Ortigueira	R\$ 7.272,00
Paraíso do Norte	R\$ 10.000,00
Pinhais	R\$ 7.272,00
Piraí do Sul	R\$ 7.272,00
Piraquara	R\$ 7.272,00
Ponta Grossa	R\$ 21.816,00
Quitandinha	R\$ 10.000,00
Reserva	R\$ 7.272,00
Rolândia	R\$ 14.544,00
Sto Antônio da Platina	R\$ 7.272,00
Sarandi	R\$ 7.272,00

Sengés	R\$ 10.000,00
Telêmaco Borba	R\$ 14.544,00
Tomazina	R\$ 10.000,00
Umuarama	R\$ 14.544,00
Wenceslau Braz	R\$ 10.000,00
Jataizinho	R\$ 10.000,00
Total:	R\$ 279.684,00

Pagos em 2019 – 26 municípios - Total: R\$ 224.536,00

Protocolo para análise no E.R. dos 01 município:

01. Maringá - R\$ 14.544,00

Valores a pagar ao município: R\$ 14.544,00

Análise CEDCA

01. Boa vista da Aparecida - R\$ 10.000,00

02. Antonina - R\$ 10.000,00

Valores : R\$ 20.000,00

GOFS – para pagamento 03 municípios.

01. Loanda - R\$ 7.272,00

02. Querência do Norte - R\$ 10.000,00

03. Fernandes Pinheiro – R\$ 10.000,00

Total: R\$ 27.272,00

Pagos: 122

Á pagar: 03

Falta análise técnica: 01

Análise no setor: 00

CEDCA: 02

Não Adesão: 29

Total: 157

Atualizado em 20/11/2019

Parecer da Câmara do FIA: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3. Interessado: CMDCA de Quedas do Iguaçu:

Protocolado sob nº 10.697.902-2 – Referente ao Convênio nº 276/11 – Município de Quedas do Iguaçu – O CMDCA encaminha o Ofício nº 32/2019, relatando que o Conselho Tutelar está de posse de 03 veículos e diante da necessidade da aquisição de equipamentos para o mesmo, vem solicitar a possibilidade do município realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 276/11, de uso deste órgão.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. O município deverá encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos, que serão de uso exclusivo do CT. E a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.4. Interessado: Conselho Tutelar de Siqueira Campos:

Protocolado sob nº 10.697.881-6 – Referente ao Convênio nº 038/2011 – Município de Siqueira Campos – O CT encaminha o Ofício nº 90/2019, solicitando informações de como proceder, com o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 038/2011, uma vez que ganharam mais dois veículos e, hoje este encontra-se parado na garagem da própria prefeitura, em perfeitas condições de uso. E que utilizam os veículos do governo federal, por serem mais modernos e espaçosos.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que a Cláusula 7ª do Termo de Convênio nº 038/2011, o veículo é de uso exclusivo para o conselho tutelar. Sendo assim como o veículo é desnecessário, o município deverá realizar leilão deste, e com o recurso, adquirir equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação destes pelo CEDCA, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.5. Interessado: Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso:

Protocolado sob nº 8.346.323-6 - Referente ao Convênio nº 278/07 – Município de Alto Paraíso – A SMPS de Alto Paraíso encaminha o Ofício nº 056/2017 - SMPS, informando que os bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do Convênio em epígrafe encontram-se em péssimo estado de conservação. Também não estão sendo utilizados e ocupam espaço no setor onde são guardados, impedindo que este local seja utilizado para outras atividades. Tendo em vista que os bens foram considerados inservíveis, solicitam a possibilidade de serem incorporados ao próximo leilão patrimonial. Em anexo segue a listagem destes bens e Ata de Aprovação do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, que após a realização do leilão, deverá ser enviado ao CEDCA, para aprovação, plano de aplicação no valor total arrecadado, com proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e a proposta de execução em ações locais voltadas a garantia de direitos das crianças e adolescentes, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, informando que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação no valor total arrecadado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar os Ofícios

1 – Ao município dando ciência;

AO CMDCA E MP cópia do Ofício enviado pelo município, bem como do CEDCA, sobre estar ciente da situação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 564/2019, da Promotoria de Justiça da Comarca de Xambê, informando que foi instaurado e arquivado Notícia de Fato, tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2019 – SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social de Alto Paraíso, o

qual relata que o leilão não tem data definida, porém está previsto para acontecer este ano. Também que após a sua realização, enviarão o Plano de Aplicação ao CEDCA no valor total arrecadado.

E se caso a SMPS de Alto Paraíso descumprir, sejam remetidas as documentações pertinentes para apuração dos fatos.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.6. Interessado: CMDCA de Figueira:

Protocolado sob nº 10.697.864-6 – Referente ao Convênio nº 154/2012 – Município de Figueira – O CMDCA de Figueira encaminha documento, informando que foi aprovado o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio convênio nº 154/2012, de uso do Conselho Tutelar, tendo em vista que este foi contemplado com novo veículo recentemente. Também que o leilão será realizado no dia 23/07/18. E, que com o recurso proveniente deste será iniciada a construção da nova sede do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto ao valor arrecadado no leilão ocorrido em 23/07/2018.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta do município até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 07/2019, do município e CMDCA de Figueira, informando que o veículo foi arrematado pelo valor de R\$ 10.700,00, cujo os valores estão em aplicação financeira, aguardando para ser utilizado na construção de nova sede para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município c/c ao CMDCA solicitando informações de quando se dará o início da construção da nova sede do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.7. Interessado: CMDCA de Cascavel:

Protocolado sob nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel através do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja destinado ao FIA municipal.

Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município.

Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do recurso.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Retorna para análise contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloadado em lote separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do município.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se hou-

ve adesão, se o carro foi leiloado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e ao MP local.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o veículo em questão não foi leiloado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do veículo.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que realizarão novo leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

Retorna para análise uma vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando informações quanto ao leilão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do FIA.

Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada.

E anexo documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo município de Casca-
vel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre tal.

**Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com
cópia ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido
no 2º semestre de 2016.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação
aos veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR,
já foi leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR), cujo valor de R\$ 5.925,01 está deposi-
tado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão, não teve lances e continua
aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício nº 178/2017 da Secretaria
Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também que aguardam
deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta
corrente.

Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, infor-
mando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloado no ano de 2016, não pode ser transferido
para a pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em
nome do CAOM. E que o mesmo encontra-se penhorado em ações judiciais, em nome do
CAOM e enquanto não for julgada a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do
município.

**Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para
ATJ/SEDS para informar qual o procedimento a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vis-
ta a penhora do bem.**

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 171/2017.

**Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da
Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem
penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e
cópia do termo de convênio para o MP local.**

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel.

Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções 226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício)

Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao ofício).

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1623/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções fiscais (cópias anexas), em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e Direitos, atuais e futuros. Dessa forma, foi averbado junto ao Detran a indisponibilidade do veículo em decorrência das duas ações.

Parecer da Câmara do FIA: encaminhar para manifestação do ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 737/2017 da ATJ/SEDS.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 486/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, relatando que o veículo em questão foi arrematado em leilão, mas por questões judiciais, este não pode ser transferido ao arrematante, tendo em vista haver penhora em ações judiciais em nome do CAOM e que o valor recebido (R\$ 2.143,14) foi devolvido. E no que se refere a questão judicial informam que não houve avanço. Foram propostas duas execuções fiscais, em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com objetivo de cobrar tributos federais.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, ressaltando que o veículo deve ser utilizado de acordo com o Termo de Convê-

nio formalizado e, que a situação judicial do mesmo, deverá ser informada ao CEDCA semestralmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento de informações sobre a situação judicial do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando o envio de relatório sobre a situação judicial do veículo desde 23/05/2018 até a presente data.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 257/2019 do CMDCA e Ofício SEASO nº 1102/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambos do município de Cascavel, em resposta ao solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CMDCA e a SMAS, solicitando que se faça a desafetação do veículo em epígrafe, junto a justiça federal. Após os trâmites legais, deverá ser realizado o leilão do veículo, devendo encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos. Caso contrário, solicitamos a devolução integral dos recursos devidamente corrigido, de acordo com o convênio celebrado.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: SMAS de Paiçandu:

Protocolo nº 10.697.824-7 – Referente ao convênio nº 91/2011 – Prefeitura Municipal de Paiçandu – A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha o Ofício nº 27/2015 solicitando a cessão de uso de 04 computadores, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 91/2011, de uso do Conselho Tutelar, para Secretaria de Assistência Social de Paiçandu. Tal solicitação se justifica uma que o município foi contemplado na ação de Equipagem de Conselhos Tutelares realizada pela SDH no final de 2013.

Segue Ofício nº 006/2015 do Conselho Tutelar informando que receberam 05 novos computadores através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos e dessa forma estão disponibilizando os 04 computadores que eram de uso do CT, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de sejam utilizados conforme demanda.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Fica aprovada a destinação dos computadores para serviços exclusivos ao atendimento de crianças e adolescentes, o

que deverá ser acompanhado pelo ER, que enviará relatório ao CEDCA, informando o local em que foram instalados os computadores.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna contendo a informação Técnica do ER de Maringá, relatando que em visita ao município, foi constatado que os computadores estão instalados e em funcionamento no Telecentro, sendo utilizados por crianças e adolescentes, para pesquisas, trabalhos escolares e outros. Também o Telecentro presta um serviço de utilidade pública à população em geral, como segunda via de documentos, boletos de contas, guias de INSS e boletim de ocorrência. E que este conta com um coordenador e um estagiário de informática.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Oficiar ao Município, com cópia ao CMDCA que os equipamentos deverão ser utilizados em serviços exclusivos para crianças e adolescentes, e inclusive o CMDCA poderá indicar para o Município qual equipamento o mesmo atende este critério, conforme a Resolução 226/2010.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo a Informação Técnica do ER de Maringá, comunicando sobre a destinação dos equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Município para que reordene o equipamento que está sendo utilizado na gestão para utilização exclusiva para as crianças e adolescentes do Município.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 291/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, informando que através do reordenamento os equipamentos estão sendo utilizados nas ações do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância no SUAS, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 07/03/16, a qual dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Solicitar visita do ER in loco, para que verifique e ateste o uso dos equipamentos, no serviço exclusivo de crianças e adolescentes.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.9. Interessado: Grupo Soma:

Protocolado sob nº 10.252.191-9 – Referente ao Convênio nº 008/10 - Grupo Soma – Lar Sagrada Família - Projeto "Voltando para à Casa - Casa do Dodô" – Retorno

Parecer da Câmara do FIA: Ciente e de acordo com o Parecer do SPGD/SEDS. Solicitando tão somente que o CEDCA seja informado quanto ao reordenamento do atendimento do serviço em relação aos adolescentes que moram lá.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para os devidos encaminhamentos de manifestação e orientação, das providências que deverão ser adotadas pela OSC, a partir dos apontamentos feitos na informação da SPGD e reunião plenária que tratou do assunto.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar a entidade que como a mesma esta cumprindo o plano de trabalho que deu origem ao convênio e ao repasse de recurso, a entidade poderá avançar no reordenamento do atendimento, ficando a “Casa do Dodô” como moradia permanente, mas devendo adequar o atendimento dos adolescentes em unidade específica.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 34/2019 do Lar Sagrada Família, informando que foi procurado pela diretoria da instituição Casa do Dodô, para tomada de providências a fim de regularizar uma possível doação do imóvel, onde fica edificada sua sede social, que foi construída com recursos públicos. A Construção se deu com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 008/2010.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar o protocolado para o arquivo, para análise e decisão.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.10. Interessado: SEDS/ER de Londrina:

Protocolo nº 7.067.628-1 – Referente ao Convênio nº 021/2008 – Município de Cambé – Programa Atitude – O ER de Londrina encaminha o ofício nº 051/2013, o qual refere-se a notificação ao município de Cambé, para que proceda a destinação do imóvel, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 021/2008, ao proposto no projeto social e plano de aplicação. Após visita técnica do ER de Londrina ao município de Cambé, foi constatado que o

imóvel construído para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco – Núcleo Novo Bandeirantes - Programa Atitude, está sendo utilizado pelo CRAS Novo Bandeirantes.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município, reiterando a notificação do ER, de que o imóvel seja destinado a ações exclusivas para criança e adolescente, com prazo de 15 dias úteis, e cópia para o MP local.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo contendo o Ofício 21/2014- Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como parecer técnico do ER de Londrina.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 543/2019 – 4ª PJ/SEC da 4ª promotoria de Justiça de Cambé, informando que o Inquérito Civil , foi arquivado, tendo em vista que em 23/05/14, o gestor público municipal esclareceu que a irregularidade havia sido sanada, ocorrendo a alteração do endereço do CRAS e tendo o imóvel em questão recebido o Núcleo Novo Bandeirantes – Programa Atitude.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.11. Interessado: Instituto Cidadania e Voluntariado:

Protocolado sob nº 15.996.978-9 - Projeto "Sou Cidadão 2018" - Centro de Ação Voluntária de Curitiba – Banco de Projetos – Retornou para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, relativo ao resgate no valor de R\$ 50.000,00, tendo em vista que a OSC mudou a razão social de Centro de Ação Voluntária para Instituto Cidadania e Voluntariado, permanecendo o mesmo número do CNPJ (02.494.852/0001-08) e nome do projeto.

Valor Total do Projeto: R\$ 107.697,00.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o resgate de recursos, devendo a OSC encaminhar Ofício informando da mudança da razão social.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.12. Interessado: CMDCA de Santa Izabel do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.734-8 – Referente ao convênio nº 128/11 - Município de Santa Izabel do Oeste – O CMDCA de Santa Izabel do Oeste encaminha o Ofício nº 12/2017, solicitando autorização para realizar o leilão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº128/11, de uso do CT, em virtude de haver se tornado antieconômico e inservível para

o município e oneroso aos cofres público a sua permanência. Após realizado o leilão, o município de Santa Izabel do Oeste, compromete-se em imediatamente adquirir um novo veículo para o CT, dando condições adequadas de atendimento aos assuntos relacionados à criança e ao adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o pedido de realização de leilão. Após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, reiterando o solicitado no Ofício CEDCA/PR nº 672/2017, com prazo de resposta em 15 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 07/2018 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, relatando que não foi realizado o leilão do veículo até o presente, tendo em vista a existência de outros pendentes de liberação à época da autorização pelo CEDCA. Deste modo, o custo demandado para abertura do processo, não seria justificável para apenas um carro. Outro sim, diante da recente liberação de bens para alienação, o veículo será encaminhado ao setor responsável para compor o processo de leilão.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando que após a realização do leilão o município deverá encaminhar plano de aplicação do recurso para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 435/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Realeza, sobre o município de Santa Izabel do Oeste.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício do MP/PR informando sobre o arquivamento da notícia de fato.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, tendo em vista que não recebemos resposta, por parte do município bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado, com prazo de 15 dias impreterivelmente, após o recebimento.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo os Ofícios nº 01/2019 do CMDCA e nº 140/2019 do Município, ambos de Santa Izabel do Oeste, relatando que foi realizado o leilão do veículo, nas datas de 09/11/18 e 17/12/18, sendo que em nenhum dos processos houve lance. Portanto será realizado outro e se o município obter êxito, o colegiado compromete-se em informar ao conselho, sobre o valor obtido, bem como plano de ação a ser executado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise, contendo o ofício nº 04/2019 do CMDCA de Santa Izabel do Oeste, informando que o município realizou o leilão, no qual obteve o valor de R\$ 9.900,00. E, solicitam autorização para utilização do recurso, na aquisição de equipamentos novos para o CT, afim de possam melhorar significativamente a qualidade dos atendimentos prestados, bem como o armazenamento de dados e arquivos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado desde que remeta o Plano de Aplicação, com os equipamentos, no valor arrecadado no leilão, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.13. Interessado: CMDCA de Pérola D' Oeste:

O CMDCA de Pérola D' Oeste, por meio do Ofício nº 07/2019, encaminha o plano de aplicação, referente ao valor recebido pelo sinistro do veículo do conselho tutelar e, solicita autorização para a aquisição de equipamentos, que serão utilizados exclusivamente pelo CT, para assim melhor atender a política de crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar Ofício ao município solicitando informações sobre a origem do veículo. Se foi adquirido com recursos do FIA, por meio de qual convênio e onde estava alocado.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.14. Interessado: Município de Laranjeiras do Sul:

O município de Laranjeiras do Sul encaminha o Ofício nº 187/2019 – GAB, solicitando prorrogação de prazos para execução de recursos das deliberações abaixo:

Del. 081/16: Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

Data do repasse: 07/11/2018 – Ainda está dentro do prazo legal.

Sendo assim, entendemos que **está dentro do prazo legal de execução** e que se se façam cumprir o disposto na deliberação, uma vez que ainda é possível executar os recursos a tempo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que não é possível a prorrogação, tendo em vista que esta dentro do prazo legal de execução, conforme a respectiva deliberação e data do repasse.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Del. 062/16: Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos.

Informação da DPSB: Na última reunião do Conselho foi aprovada a prorrogação do prazo para todos os municípios que receberam recurso no ano de 2017, por meio da Deliberação nº078/2019-CEDCA, sendo assim informam que o município acima já foi respondido e comunicado pela Coordenação, por meio de Ofício, cópia anexa.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município e anexar cópia do Ofício já encaminhado pela DPSB.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Del. 054/16: Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Liberdade Cidadã**, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no **Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial -SNAS/MDSA**, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para análise da DPSE.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Del. 052/16: Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná.

Data do repasse: 25/3/2019 – Ainda está dentro do prazo legal.

Sendo assim, entendemos que **estão todas dentro do prazo legal de execução** e que se se façam cumprir o disposto nas deliberações, uma vez que ainda é possível executar os recursos a tempo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que não é possível a prorrogação, tendo em vista que esta dentro do prazo legal de execução, conforme a respectiva deliberação e data do repasse.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Del.051/16: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diver
Data do repasse: 07/11/2018 – Ainda está dentro do prazo legal.

Sendo assim, entendemos que **estão todas dentro do prazo legal de execução** e que se se façam cumprir o disposto nas deliberações, uma vez que ainda é possível executar os recursos a tempo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que não é possível a prorrogação, tendo em vista que esta dentro do prazo legal de execução, conforme a respectiva deliberação e data do repasse.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Del. 095/17: Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “**AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**”.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para parecer da UTPFP.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

Del. 107/17: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Data do repasse: 20/12/2018 – Ainda está dentro do prazo legal

Sendo assim, entendemos que **estão todas dentro do prazo legal de execução** e que se se façam cumprir o disposto nas deliberações, uma vez que ainda é possível executar os recursos a tempo.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício informando que não é possível a prorrogação, tendo em vista que esta dentro do prazo legal de execução, conforme a respectiva deliberação e data do repasse.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Município de Mallet:

Protocolado sob nº 13.527.335-0 – Referente ao convênio nº 347/11. O município encaminha ofício nº 377/2017, solicitando prorrogação de prazo por mais 90 dias, para realização do leilão do veículo de uso do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que transcorreu o prazo concedido pelo conselho e não obtivemos retorno até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações quanto a realização do leilão, com prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 183/2018 GAB, do município de Mallet, onde envia a documentação referente ao leilão do veículo em epígrafe, cujo valor arrecadado foi de R\$ 6.000,00, o qual será revertido para o CT, de acordo com a necessidade exarada pelos mesmos.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município de Mallet solicitando plano de aplicação com a proposta de aquisição de equipamentos para o CT, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos o recebimento do Plano de Aplicação até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício 021/19 do CMDCA de Mallet, apresentando o Plano de Aplicação solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o plano de aplicação, que autoriza a aquisição dos 03 itens, com apresentação de 03 orçamentos no valor de R\$ 6.000,00. Devendo também encaminhar o o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: Conselho Tutelar de Tapejara:

Protocolado sob nº 10.697.658-9 – Referente ao convênio nº 288/2011 – Município de Tapejara – O CT de Tapejara encaminha o Ofício nº 112/2019, informando que decidiram pela renúncia do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 288/2011, tendo em vista que receberam um outro e não tem demanda suficiente para atender e arcar com as despesas de dois.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, ao CMDCA e ao CT informando que de acordo com a Cláusula Sétima do convênio nº 288/2011 o veículo é de uso exclusivo do Conselho Tutelar. Caso não seja mais necessário o mesmo deverá ser leiloado e com os recursos arrecadados o município deverá adquirir equipamentos para o CT, após apresentação de plano de aplicação ao CEDCA, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº006 do CMDCA de Tapejara, solicitando a doação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 288/11, de uso do CT, para o SCFV, tendo em vista que este manifestou que não tem necessidade de dois veículos no órgão.

Parecer da Câmara do FIA: Desaprovado. Reiterar o Ofício anterior e acrescentar a necessidade do envio da declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.17. Interessado: CMDCA de Alto Paraíso:

Protocolado sob nº 10.697.643-0 – Referente ao Convênio nº 248/2011 – Município de Alto Paraíso – O CMDCA de Alto Paraíso encaminha a Resolução nº 008/2019, a qual aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a utilização do veículo Fiat Uno Mille Fire Economy, ano 2012, Placa AVJ 9925, tombado sob nº de Patrimônio 4560, para nova destinação, especificamente para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,

visando auxiliar nos projetos de esporte desenvolvidos com crianças e adolescentes no município.

O veículo em epígrafe foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 248/2011, sendo utilizado para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio 248/2011 o veículo é de utilização exclusiva do Conselho Tutelar e não pode ser destinado para Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 653/2019 do MP/PR Promotoria de Justiça da Comarca de Xambrê, comunicando que a representação, reclamação ou notícia registrada como Notícia de Fato, nesta Promotoria de Justiça sob o número MPPR 0155.19.0002867, solicitando a atuação do MP, foi encerrada e que o CEDCA possui um prazo de 10 dias para interposição de recurso.

Também Ofício nº044/2019 - SMPS da Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitando parecer e orientação necessária para viabilização da venda do veículo em leilão público e a devida aplicação dos recursos advindos do citado leilão.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício a SMPS a possibilidade de realização do leilão e com os recursos arrecadados o município deverá adquirir equipamentos para o CT, após apresentação de plano de aplicação ao CEDCA, para aprovação, juntamente com a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.18. Interessado: CPSB/SEDS:

Protocolado sob nº 15.251.600-2 – Referente ao Centro da Juventude - Município de Castro - Solicitação para a desativação da piscina.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao MP local, informando que a piscina deverá ser reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios do município, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização para evitar danos à saúde. Caso o município opte por desativar a piscina, deverá restituir os recursos referentes a mesma, devidamente corrigidos, ao

FIA Estadual. O município deverá manifestar sua decisão ao CEDCA, no prazo de 60 dias.

A Câmara sugere que para os demais municípios que apresentem casos similares, seja oficiada a mesma resposta.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 101/2018 – GAB, do município de Castro, informando que a piscina do Centro da Juventude, será reformada e colocada em funcionamento, com recursos próprios, observando os cuidados necessários com a limpeza e higienização, a fim de sanar quaisquer danos à saúde das crianças e adolescentes que utilizam o espaço.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a previsão do início da reforma e ao ER que acompanhe a referida reforma, e envie relatórios de acompanhamento ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 702/2018 – 2º PJ do MP/PR – 2ª Promotoria de Justiça de Castro, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude, ocasião em que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual, para a sua anterior implementação.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Oficiar o Ministério Público encaminhando cópia do protocolo n. 15.251.600-2 informando ainda que estamos aguardando a manifestação do município conforme solicitado no ofício cedca n. 439/18.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise contendo os seguinte documentos:

- Ofício nº 021/2018 do CMDCA de Castro, informando que a obra será realizada no início de 2019, onde enviarão o processo de abertura de licitação, tão logo seja aberto o orçamento e que estarão acompanhando o processo.

- Ofício nº 833/2018 – 2º PJ do MP/PR - 2ª Promotoria de Justiça de Castro, reiterando o Ofício nº 702/2018, solicitando informações quanto a situação do repasse/restituição de recursos e da manutenção ou não do funcionamento da piscina do Centro da Juventude de Castro, ocasião que devem ser enviados os documentos alusivos à transferência dos recursos do FIA/Estadual para a sua anterior implementação. (Foi encaminhado o Ofício CEDCA/PR nº 459/2018 contendo a resposta e demais documentos solicitados na data de 27/11/18).

- Ofício nº 29/2019 – 2º PJ do MP/PR - 2ª Promotoria de Justiça de Castro, onde encaminha cópia da Portaria nº 204/2018 e solicita informações acerca do desfecho alusivo ao CEDCA-PR nº 375/2018 (desativação ou não da piscina do Centro da Juventude).

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício, em resposta ao MP, com a cópia do ofício 021/2018 do CMDCA do município de Castro.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 996/2019 – 2ª Promotoria de Justiça de Castro, comunicando que o Inquérito Civil nº MPPR-0031.18.001210-1, foi arquivado, conforme relatório anexo.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações quanto a efetiva reforma, fase em que se encontra e data para conclusão, devendo anexar os respectivos documentos comprobatórios e se já em funcionamento, qual o público atendido, serviço em desenvolvimento, quantidade e responsável.

Ao ER o envio do relatório da execução de acompanhamento, com fotos.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.19. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Azul:

Protocolados sob nº 16.026.012-2 e nº 10.697.690-2 – Referente ao Convênio nº 141/11 – Município de Rio Azul – A SMAS encaminha o Ofício nº 34/2019, informando que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 141/11, de uso do CT, no momento não apresenta mais condições de uso e a manutenção deste acaba se tornando infrutífero, sendo assim, solicitam autorização para realizarem leilão e utilizarem o valor arrecadado para aquisição de equipamentos e/ou móveis para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado leilão, devendo o município encaminhar para aprovação do CEDCA, o plano de aplicação, da aquisição dos equipamentos, destinados ao uso exclusivo das atividades do CT.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Expedir ofício ao município solicitando a declaração de inservibilidade ou desnecessidade emitida pela comissão de inservibilidade e/ou desnecessidade autorizada pelo administrador público conforme o Art. 7º Parágrafo 1º da Resolução 369/2008.

4.20. Interessado: Município de Uraí:

Protocolado sob nº 15.084.328-6 – Referente a Deliberação nº 107/17 – Município de Uraí – O município de Uraí encaminha o Ofício nº 297/2019, solicitando a utilização de saldo

remanescente referente a aquisição de veículo, em caráter diverso do estabelecido na Deliberação nº 107/2017, para complementar o valor de aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodoméstico.

Considerando que o recurso é destinado para aquisição:

Um automóvel no valor de até 60.000,00 – Foi realizado processo licitatório, tendo valor total de licitação: R\$ 54.500,00;

Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 – Foi realizado pregão presencial, tendo valor total de licitação de R\$ 11.651,00.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação da CPCA, quanto ao solicitado pelo município.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo a Informação nº 169/2019 da DPCA, informando que orientam aos municípios, para que estes não executem o recurso destinado a uma linha da Deliberação 107/2017 à outra linha da mesma deliberação.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar a Informação Técnica da CPCA que trata deste assunto. Sendo a complementação do valor para aquisição dos equipamento deverá ser custeada pelo município. E o valor restante do veículo ser restituído ao FIA Estadual, no momento da prestação de contas.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara

4.21. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 14.982.972-5 – Referente ao Termo de Cooperação Técnico Financeiro nº 001/2018 – SEJU – Projeto "Qualificação Profissional Básica para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade"- Para ciência do relatório final de execução.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.22. Interessado: CPSB/SEJUF: RETIRAR DE PAUTA

Referente a Deliberação nº 062/2016 – Para análise da desabilitação de 03 Municípios com pendência documentais para emissão de ARCF referente a Deliberação 062/2016;

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.23. Interessado: CPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 054/2016 - Liberdade Cidadã Solicitação de prorrogação dos municípios abaixo:

4.23.1 Protocolo nº 16.139.624-9 – Município de Cianorte:

Em Ofício nº 243/2019, o município solicita prorrogação de prazo, para executar o restante de saldo: R\$2.096,27 que perfaz 10,5% do montante; informa os itens já adquiridos: veículo, impressoras e microondas. Além disso, descreve que os itens: freezer, refrigerador, fogão e máquina de lavar não foram adquiridos, devido à deserção do primeiro pregão. O segundo pregão estava agendado para ocorrer em 17 de outubro de p.p. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 31 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 092/2018 - CEDCA até a data de 31 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Ocorre que o Conselho deliberou pela prorrogação de prazo para além dos 24 meses em casos semelhantes, cujos pregões foram realizados e que restam apenas a entrega e pagamento dos itens. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Se o município já realizou o pregão e resta apenas a entrega dos equipamentos e pagamento, poderá ser prorrogado. Caso contrário não.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara

4.23.2. Protocolo nº 16.139.624-9 – Município de Piraí do Sul:

Em Ofício nº 046/2019, o município solicita prorrogação de prazo, para finalização dos processos licitatórios, informa ainda que o montante de R\$ 22.200,00 encontra-se reservado para pagamento da empresa vencedora da licitação de materiais permanentes e equipamentos; e que o valor de R\$4.200,00 seria destinado para a aquisição de equipamentos para os atendimentos aos adolescentes e suas famílias, sem descrever quais seriam. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 26 de outubro de 2017, e não houve reprogramação de prazo. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 08/2019 publicada em 10 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizaria em 26 de outubro de 2019. Ocorre que o Conselho deliberou pela prorrogação de prazo para além dos 24 meses em casos semelhantes, cujos pregões foram realizados e que restam

apenas a entrega e pagamento dos itens. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, desde que comprove que os procedimentos foram realizados dentro da data estipulada, restando apenas a entrega e pagamento dos bens.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.23.3. Protocolo nº 16.122.364-6 – Município de Maringá:

Em Ofício nº 2.604/2019, o município solicita prorrogação de prazo, para finalização dos processos licitatórios, informa ainda que adquiriu equipamentos de informática que viabilizaram o aprimoramento dos serviços das medidas socioeducativas em meio aberto e que o valor restante seria destinado para a aquisição de cursos profissionalizantes voltados aos interesses dos atendidos. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 05 de dezembro de 2017, a primeira reprogramação de prazo foi autorizada pelo CEDCA pela deliberação 092/2018. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 45/2019 publicada em 27 de setembro de 2019 para aquisição de equipamentos permanentes, aquisição de cursos profissionalizantes e atendimento aos jovens egressos. Em análise do SISTAG, o município possui em conta 82,81% do recurso (1º Semestre de 2019). De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizará em 05 de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. O município deverá executar dentro do prazo determinado.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.23.4. Protocolo nº 16.174.167-1 – Município de Londrina:

Em Ofício nº 1.205/2019, o município solicita prorrogação de prazo por mais um ano, para finalização dos processos administrativos (edital de chamamento público para repasse à OSC que executará alguns serviços) e licitatórios (para aquisição de materiais permanentes), informa ainda que em 2017 não foi possível iniciar a execução. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 05 de dezembro de 2017. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovou a solicitação por meio da Resolução nº 70/2019 publicada em 22 de agosto de 2019 e deliberou que sejam

estabelecidos fluxos de monitoramento da execução do Incentivo pelo CMDCA. Em análise do SISTAG, o município possui em conta 93,22% do recurso (1º Semestre de 2019). De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizará em 05 de dezembro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. O município deverá executar dentro do prazo determinado.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.23.5. Protocolo nº 16.161.919-1 – Município de União da Vitória:

Em Ofício nº 084/2019, o município solicita prorrogação de prazo por 30 a 40 dias, para executar o pregão eletrônico nº 98/2019 e informa que uma das empresas participantes entrou com recurso questionando alguns itens, o que atrasou a finalização deste processo. O recurso do Incentivo Liberdade Cidadã foi depositado em 26 de outubro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 098/2018 - CEDCA até a data de 26 de outubro de 2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 14 da Del. nº 54/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Ocorre que o Conselho deliberou pela prorrogação de prazo para além dos 24 meses em casos semelhantes, cujos pregões foram realizados e que restam apenas a entrega e pagamento dos itens. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Se o município já realizou o pregão e resta apenas a entrega dos equipamentos e pagamento, poderá ser prorrogado. Caso contrário não.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara

4.24. Interessado: CPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família - Solicitação de prorrogação dos municípios abaixo:

4.24.1. Protocolo nº 16.139.624-9 – Município de Pirai do Sul:

No mesmo protocolado em que consta o Ofício nº 046/2019 da prefeitura de Pirai do Sul sobre o pedido de prorrogação de prazo para o Incentivo Liberdade Cidadã, há a Resolução nº 07/2019 do CMDCA, publicada em 10 de outubro de 2019 que aprovou a prestação de contas do Incentivo Crescer em Família e a prorrogação de prazo para esse recurso. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que

eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” No caso em questão finalizaria em 26 de outubro de 2019. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado a prorrogação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.24.2. Protocolo nº 16.198.130-3 – Município de Tibagi:

Em Ofício nº 033/2019, Tibagi solicita prorrogação de prazo até o mês de abril de 2020, para que a Associação dos Amigos da Casa Lar do município possa executar o recurso que lhe foi repassado. Este se destina ao pagamento de recursos humanos da referida entidade de acolhimento institucional. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 07 de dezembro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 097/2018 - CEDCA. Em análise do SISTAG, o município não possui saldo em conta (1º Semestre de 2019). De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: “os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.” Já que o Conselho deliberou pela prorrogação de prazo para além dos 24 meses em casos correlatos, esta DPSE é favorável à esta prorrogação de prazo. Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: CPSE/SEJUF:

Referente a Deliberação nº 055/2016 - Programa Crescer em Família - Adesão do município abaixo:

Protocolo nº 14.781.428-3 – Município de Telêmaco Borba:

O município de Telêmaco Borba aderiu a Del. nº 055/2016 - Crescer em Família em 23 de junho de 2017. Considerando os Ofícios nº 091/2019 e 092/2019 CEDCA/PR (fls. 109 e 110) ao supracitado Município e ao Ministério Público, o qual deliberou 90 (noventa) dias para regularização dos documentos necessários para a emissão de Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF para efetivar o repasse referente ao Crescer em Família; e tendo em vista que o município também foi orientado pelo ER de Ponta Grossa, pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA (fl. 124) e por esta DPSE, encaminhamos ao CEDCA/PR para análise sobre possível anulação dos efeitos desta adesão e retorno do valor empenhado ao FIA Estadual.

Parecer da Câmara do FIA: Considerando que o município não regularizou a documentação até a presente data, fica aprovada a anulação dos efeitos da adesão bem como o retorno do valor empenhado ao FIA Estadual.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.26. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguazu:

Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguazu – O CMDCA de Nova Prata do Iguazu encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.

Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno porte, a demanda é suprida com apenas um veículo.

Também que o termo de convênio nº 243/11, determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit acima citado, então não tem necessidade destes.

Tendo em vista a descessidade do veículo, bem como de novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura.

Segue anexo declaração dos conselheiros tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração – Município de Nova Prata do Iguazu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo "**Conveniente**".

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise da ATJ/SEDS.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo a Informação nº 657/2017.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Convenente, porque conforme a Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista a ausência de manifestação por parte do município, sobre o deliberado pelo conselho.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 004/2019 do CMDCA, informando que o leilão foi realizado, sendo arrecadado o valor de R\$ 11.750.00. E, encaminham o plano de aplicação do recurso, o qual foi discutido com os conselheiros do CMDCA e conselheiros do CT.

Plano de Aplicação: 01 ar condicionado, 01 jogo de mesa infantil didática, 01 celular, 01 impressora e 01 data show.

Ressaltam que o CT foi totalmente equipado com a equipagem do governo federal, recebendo 05 computadores, 01 impressora, 01 bebedouro, 01 geladeira e 01 veículo. Também o município foi contemplado com o valor de 10.000,00, referente a Deliberação nº 107/17, para compra de equipamentos. Portanto, não possuem tanta urgência na aquisição de mais equipamentos. Assim, solicitam que além dos equipamentos relatados, possam comprar outros necessários no decorrer do tempo, pois pode haver a necessidade e o recurso estará disponível para tanto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Encaminhar ofício ao CMDCA, solicitando que o município faça a aquisição dos equipamentos apresentados no Plano de Aplicação, e encaminhe para o CEDCA, a comprovação bem como a instalação destes. Se houver sobra de recursos, este deverá ser executado no exercício de 2020, mediante encaminhamento de novo plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.27. Interessado: Proteção ao Menor Carente de Sarandi:

Protocolado sob nº 15.350.604-3 – Referente ao Termo de Fomento nº 014/2019 - Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC – O PROMEC encaminhou o Ofício nº63/19, solicitando a apreciação do conselho, quanto ao pedido para que a instituição, realize a devolução no valor de R\$ 4.772,00, pois de acordo com a análise realizada pela comissão que acompanha a prestação de contas dos projetos, houve desconsonância entre o valor proposto no plano de aplicação e o valor de aquisição, pois alguns bens foram adquiridos com menor valor que o proposto no plano, enquanto outros foram de maior valor.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado a solicitação, de acordo com a Informação Técnica da Prestação de Contas.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.28. Interessado: DPCA/SEJUF:

Referente a Deliberação nº109/17 (Implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção, ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias) - Município de Rio Negro - O CEDCA aprovou a classificação do município de Rio Negro para a Deliberação 109/2017, é importante que a Câmara defina prazo limite para que o município abra o protocolo e apresente os documentos necessários e o Plano de Ação;

Parecer da Câmara do FIA: Considerando os recessos de final de ano para os municípios e conselho, fica aprovado o envio da documentação até a data limite de 30/03/2020.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.29. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 14.689.218-3 - Deliberação nº 051/16 - Município de Andirá – A DPCA encaminha para análise conforme segue:

*“Adesão à Deliberação 051/2016 – CEDCA/PR – Prefeitura **Municipal de Andirá***

Trata-se do protocolado, referente à Deliberação 51/2016 (fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência), o município de Andirá recebeu o recurso no valor de R\$ 7.272,00 em 13 de novembro de 2017.

O município relata que “parte desse recurso foi utilizado para dezesseis horas de capacitação para os membros da Rede de proteção para crianças e adolescentes e de

enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá, bem como foram adquiridos cinco armários para uso exclusivo desta rede”.

Por meio do Ofício nº 173/2019, o referido município solicita prorrogação do prazo por mais seis meses para a utilização do recurso, justifica “que no primeiro semestre de 2019, foram realizados os procedimentos licitatórios e legais para contratação de oito horas de capacitação para a Rede, porém, não houve tempo hábil para realizá-la durante o primeiro semestre deste ano, pois o contrato de número 87/2019, dispensa de licitação 038/2019 foi assinado em 01/07/2019 com empenho em 26/07/2019”. Sendo assim, explica que necessita da prorrogação do prazo para realizar a capacitação para elaboração do fluxo e protocolo da Rede de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes do município de Andirá.

O município encaminhou a justificativa aprovada pelo CMDCA e a Resolução nº 18/2019 CMDCA e a ATA CMDCA, (fls.182/196) os documentos citados foram publicados em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Tendo em vista que o Termo de Adesão da Deliberação 051/2016, no Anexo II, Art. 2, § 3º, inciso XVI que nos orienta da seguinte forma: XVI - executar os recursos na sua integralidade num prazo de até 18 (dezoito) meses após o recebimento do repasse, os quais poderão ser reprogramados, mediante justificativa, pelo prazo de até 6 (seis) meses; e no inciso XVII - o município deve efetuar a devolução ao FIA Estadual de saldos de recursos não executados ao final dos 24 (vinte e quatro meses) que podem durar a execução.

O prazo do município da execução dos recursos do município em 18 meses seria em 13 de junho de 2019, e se for prorrogado para os seis meses solicitados se encerra em 13 de dezembro de 2019. Ressalto ainda que o município informa que o início da prorrogação seria contada a partir de junho/2019.

Considerando as informações, encaminho ao CAM/FIA, para análise e manifestação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação até a data de 13/12/19, conforme consta a deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.30. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolo 14.859.275-6- Referente a Deliberação nº 051/2016 - Município de Boa Vista da Aparecida - A DPCA encaminha para análise conforme segue:

“Adesão à Deliberação 51/2016 – CEDCA/PR Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR

O protocolado em epígrafe data de 02/10/2017 e refere-se á solicitação de adesão do município de Boa Vista da Aparecida a Deliberação N° 051/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Em dezembro de 2017 foi solicitado ajustes no Plano de ação do município e alguns documentos. Após vários contatos do Escritório Regional com o município em agosto de 2018 foi encaminhado o Plano de ação e alguns documentos. No mês de Abril/2019 o município encaminhou os documentos solicitados e na data de 13 de Maio de 2019, foi solicitado ao município, via Escritório Regional de Cascavel adequações no Resumo Executivo.

O Escritório Regional de Cascavel informou através do parecer técnico (fl.78 e 79), que diversas vezes orientou o município por email, telefone e pessoalmente, mas não obtiveram sucesso.

Em setembro deste ano o Escritório Regional de Cascavel solicitou ao município que encaminhasse os ajustes do Resumo Executivo, mesmo assim não o fez.

Em resposta ao Escritório Regional a técnica responsável do município justificou que não fez as devidas alterações considerando que esteve ocupada com as demandas do Órgão Gestor, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Informou também que o município possui outros recursos para serem executados e que por essas justificativas não concluiu o envio dos documentos solicitados, embora a execução destes recursos não possua relação com o acesso ao recurso da deliberação nº 51/2016.

Em relatório situacional (fl.79) o Escritório Regional de Cascavel informou que o órgão gestor do município apresenta muitas dificuldades no cumprimento dos prazos e atendimentos das demandas solicitadas, não somente neste processo, mas em vários outros.

Diante exposto, esta coordenação encaminha o protocolo a Câmara do Fundo da Infância e Adolescência para análise e providências.”

Parecer da Câmara do FIA: Tendo em vista que o município não realizou os ajustes solicitados, fica aprovada a suspensão a adesão da deliberação em epígrafe.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.31. Interessado: DPCA/SEJUF:

Protocolado sob nº 14.860.349-9 – Referente a Deliberação nº 051/2016 - Município de Antonina -

A DPCA encaminha para análise conforme segue:

“Adesão à Deliberação 51/2016 – CEDCA/PR Prefeitura Municipal de Antonina/PR.

O protocolado em epígrafe data de 02/10/2017 se refere a solicitação de adesão do município de Antonina a Deliberação Nº 051/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Na data de 22 de dezembro de 2017, foi solicitado ao município, via Escritório Regional de Paranaguá adequações no Plano de Ação e alguns documentos como cópia legível da Carteira de Identidade do Prefeito entre outros.

O Escritório Regional informou através do parecer técnico (fl.45), que diversas vezes orientou o município por email, telefone e pessoalmente. A partir de janeiro de 2018, voltou a cobrar dos responsáveis pela demanda do município, mas não obtiveram sucesso.

No mês de julho de 2019 esta coordenação recebeu do município o plano de ação sem as adequações que foram sugeridas na data de 22 de dezembro de 2017, e faltando cópia legível da Carteira de identidade do Prefeito e o número de pessoa física (CPF).

Na data de 05/08/2019 foi requerido novo plano de ação e os documentos faltantes, sendo dado o prazo de 10 dias para o município enviar o solicitado, e até a presente data o município não se manifestou.

O Escritório Regional de Paranaguá (fl.45) informou, que o município justificou que “não conseguiu as assinaturas necessárias e alega falta de pessoal para atender a demanda”. Informa ainda o Escritório Regional que “fez as considerações e contatos necessários e possíveis e decide não se manter favorável a solicitação do município de Antonina referente á deliberação 051/2016”.

Diante do que foi exposto acima, esta coordenação encaminha o protocolo a Câmara do Fundo da Infância e Adolescência para análise e providências.”

Parecer da Câmara do FIA: Tendo em vista que o município não realizou os ajustes solicitados, fica aprovada a suspensão a adesão da deliberação em epígrafe.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.32. Interessado: Biblioteca Pública do Paraná:

Protocolado sob nº 15.903.005-9 - Biblioteca Pública do Paraná - Projeto "Agentes de Leitura do Paraná 2019" (Deliberação Nº 064/2019 - CEDCA/PR) – A Biblioteca Pública do Paraná, relata que quando definissem os prováveis municípios que fariam parte do Projeto "Agentes de Leitura do Paraná 2019" ,fosse enviada uma listagem dos respectivos municípios a Câmara do FIA. Portanto, estão encaminhando a listagem com os 200 municí-

pios que farão parte, inicialmente, do projeto. E comunicam que pode ser que no desenvolver do Projeto alguns deles possam ser substituídos por motivos de desistência ou que tenham fechado as bibliotecas públicas de seus municípios (sendo o primeiro critério eliminatório dentro do Projeto).

"MACRORREGIÕES HISTÓRICO-CULTURAIS

TOTAL DE MUNICÍPIOS SELECIONADOS: 200

TOTAL DE MUNICÍPIOS COM MENOR IDHM = 150

MACRORREGIÃO LITORAL - PARANAGUÁ

MACRORREGIÃO CURITIBA - REGIÃO METROPOLITANA

1. Adrianópolis
2. Agudos do Sul
3. Almirante Tamandaré
4. Antonina
5. Araucária
6. Balsa Nova
7. Bocaiúva do Sul
8. Campo do Tenente
9. Campo Magro
10. Cerro Azul
11. Colombo
12. Contenda
13. Doutor Ulisses
14. Guaraqueçaba
15. Guaratuba
16. Itaperuçu
17. Mandirituba
18. Matinhos
19. Morretes
20. Paranaguá
21. Piên
22. Pinhais
23. Piraquara
24. Pontal do Paraná
25. Quitandinha

26. Rio Branco do Sul
27. São José dos Pinhais
28. Tijucas do Sul
29. Tunas do Paraná

MACRORREGIÃO CAMPOS GERAIS - PONTA GROSSA

1. Antônio Olinto
2. Carambeí
3. Castro
4. Imbaú
5. Ipiranga
6. Ivaí
7. Lapa
8. Ortigueira
9. Palmeira
10. Piraí do Sul
11. Ponta Grossa
12. Porto Amazonas
13. Reserva
14. São João do Triunfo
15. Sengés
16. Telêmaco Borba
17. Tibagi
18. Ventania

MACRORREGIÃO CENTRO – SUL - GUARAPUAVA

1. Boa Ventura de São Roque
2. Campina do Simão
3. Cândido de Abreu
4. Cândói
5. Cantagalo
6. Cruz Machado
7. Fernandes Pinheiro
8. Foz do Jordão
9. General Carneiro
10. Goioxim

11. Guarapuava
12. Inácio Martins
13. Laranjal
14. Laranjeiras do Sul
15. Marquinho
16. Mato Rico
17. Nova Laranjeiras
18. Nova Tebas
19. Palmital
20. Pinhão
21. Porto Barreiro
22. Porto Vitória
23. Rebouças
24. Rio Bonito do Iguaçu
25. Santa Maria do Oeste
26. Turvo
27. Virmond

MACRORREGIÃO NORDESTE – LONDRINA

1. Abatiá
2. Alvorada do Sul
3. Apucarana
4. Ariranha do Ivaí
5. Bom Sucesso
6. Cafeara
7. Cambé
8. Centenário do Sul
9. Congonhinhas
10. Cruzmaltina
11. Curiúva
12. Faxinal
13. Figueira
14. Godoy Moreira
15. Grandes Rios
16. Itambaracá
17. Japira

18. Jardim Alegre
19. Jataizinho
20. Jundiá do Sul
21. Londrina
22. Lidianópolis
23. Lunardelli
24. Marilândia do Sul
25. Mauá da Serra
26. Nova Fátima
27. Nova Santa Barbara
28. Rio Branco do Ivaí
29. Rosário do Ivaí
30. Santa Amélia
31. Santana do Itararé
32. São Jerônimo da Serra
33. São João do Ivaí
34. São José da Boa Vista
35. Sapopema
36. Tamarana
37. Wenceslau Braz

MACRORREGIÃO NOROESTE - MARINGÁ

1. Alto Paraíso
2. Alto Paraná
3. Alto Piquiri
4. Amaporã
5. Barbosa Ferraz
6. Brasilândia do Sul
7. Cafezal do Sul
8. Campo Mourão
9. Corumbataí do Sul
10. Esperança Nova
11. Francisco Alves
12. Guairaçá
13. Icaraíma
14. Inajá

15. Iretama
16. Janiópolis
17. Jardim Olinda
18. Luiziana
19. Marilena
20. Mariluz
21. Maringá
22. Mirador
23. Moreira Sales
24. Nova Cantu
25. Nova Esperança
26. Paraíso do Norte
27. Paranavaí
28. Querência do Norte
29. Roncador
30. São Carlos do Ivaí
31. São João do Caiuá
32. São Jorge do Patrocínio
33. Sarandi
34. Tuneiras do Oeste
35. Ubitatã
36. Umuarama

MACRORREGIÃO SUDOESTE - PATO BRANCO

1. Ampere
2. Bela Vista da Caroba
3. Clevelândia
4. Coronel Domingos Soares
5. Coronel Vivida
6. Cruzeiro do Iguaçu
7. Dois Vizinhos
8. Flor da Serra do Sul
9. Francisco Beltrão
10. Honório Serpa
11. Manfrinópolis
12. Mangueirinha

13. Marmeleiro
14. Nova Esperança do Sudoeste
15. Palmas
16. Pato Branco
17. Pinhal de São Bento
18. Pranchita
19. Realeza
20. Reserva do Iguaçu
21. Salto do Lontra
22. Santa Isabel do Oeste
23. Santo Antônio do Sudoeste
24. Sulina

MACRORREGIÃO OESTE - CASCAVEL

1. Anahy
2. Boa Vista da Aparecida
3. Braganey
4. Campo Bonito
5. Cascavel
6. Catanduvas
7. Corbélia
8. Diamante do Oeste
9. Diamante do Sul
10. Espigão Alto do Iguaçu
11. Foz do Iguaçu
12. Guaraniaçu
13. Ibema
14. Lindoeste
15. Marechal Cândido Rondon
16. Medianeira
17. Maripá
18. Missal
19. Nova Santa Rosa
20. Palotina
21. Quedas do Iguaçu
22. Ramilândia

23. Santa Helena
24. Santa Lúcia
25. São Miguel do Iguaçu
26. São Pedro do Iguaçu
27. Toledo
28. Três Barras do Paraná
29. Vera Cruz do Oeste

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.33. Interessado: CPSE/SEJUF: Pautar próxima reunião.

Protocolado sob nº 15.501.098-3 – “Campanha Carnaval” 2019 – A CPSE encaminha para análise e aprovação conforme segue:

“Protocolo nº 15.501.098-3 – Campanha Carnaval 2019

O relatório da referida campanha foi aprovado pelo CEDCA em Abril de 2019 no valor de R\$ 39.065,00. Segue para análise e aprovação do conselho notas fiscais complementares, referente às veiculações midiáticas (colagem de 8 painéis publicitários em pontos estratégicos das rodovias do Estado) no valor de R\$ 38.604,38. Estas notas foram encaminhadas a esta DPSE após a aprovação do relatório. Sendo assim, o montante total da campanha foi de R\$ 77.669,38. O que está de acordo com o valor constante em Termo de Cooperação Técnica Financeiro entre a SEJUF e SECS e em pedido de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO). A DPSE aprova as notas fiscais complementares.”

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.34. Interessado: CPSE/SEJUF: Pautar próxima reunião

Protocolado sob nº 15.812.075-5 – “Campanha Anual” – A CPSE encaminha para retificação do valor constante na Deliberação nº 055/2019, conforme segue:

“Protocolo nº 15.812.075-5 – Campanha Anual

Tendo em vista as Deliberações nº 106/2018 e 055/2019; e o uso de R\$ 77.669,38 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) para a Campanha Carnaval 2019, a Divisão de Proteção Social Especial - DPSE solicita retificação do valor constante em Deliberação nº 055/2019 de R\$ 460.935,00 (Quatrocentos e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais) para R\$ 422.330,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais). Os demais itens da deliberação nº 055/2019 permanecem inalterados.”

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.35. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de São José dos Pinhais:

Referente as Deliberações com repasses fundo a fundo – A SMAS de São José dos Pinhais encaminha o Ofício nº 2.108/2019, solicitando orientação e/ou prorrogação de prazo, para eventuais pagamentos fora da vigência dos Termos de Adesão, conforme orientação do ER em correspondência eletrônica, ao município em epígrafe, o qual sugere que seja prorrogado por mais 90 dias as vigências.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, solicitar ao município que detalhe quais são as deliberações que estão sendo solicitadas as prorrogações e o status de cada uma.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.36. Interessado: DAS/SEJUF: Retirado de pauta

Programa Crescer em Família.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.37. Interessado: DAS/SEJUF:Retirado de pauta

Programa Liberdade Cidadã.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.38. Interessado: DAS/SEJUF:Retirado de pauta

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.39. Interessado: DPCA/SEJUF

Protocolado sob nº 16.159.577-2 – Referente ao Projeto "Karatê no Cense" – Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social - ADDES– Banco de Projetos - Para aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação relativo ao resgate no valor de R\$ 80.300,00. e revogação da Deliberação nº 089/2018.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Solicitar esclarecimentos sobre o porque da revogação da deliberação nº 089/2018.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara. Os esclarecimentos a respeito da revogação da deliberação foram feitos na Plenária.

4.40. Interessado: DPCA/SEJUF: Retirado de pauta

Protocolado sob nº - Referente ao Projeto "- ABEC - Para análise e aprovação do projeto em epígrafe no Banco de Projetos FIA/Doação, no valor de R\$

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

INCLUSÕES DE PAUTA:

4.41. Interessado: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED:

Protocolado sob nº 16.249.178-4 - Projeto “Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas” – Para análise e aprovação – Recurso previsto na Deliberação nº 094/2018 – Linha de Ação: Enfrentamento à Drogadição – Prevenção, Tratamento e Reinserção Social – Valor R\$ 6.000.000,00. Item 1.5 da Câmara de Políticas Públicas.

Desenvolver ações preventivas, contínuas e intersetoriais de educação e de promoção da saúde, com vistas à prevenção do uso de álcool e outras drogas por adolescentes da rede estadual de ensino, mediante a capacitação teórica de profissionais envolvidos na parceria e do desenvolvimento de uma base metodológica para a implementação do projeto.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Adequar os valores entre o projeto efetivo e a planilha ficando o valor final de aprovação em R\$ 2.410.160,00. Foi pactuado que os capacitados serão multiplicadores na proporção de no mínimo um por um, também que será priorizado os territórios com maior vulnerabilidade para manifestação de adesão ao projeto. A Câmara sugere que a SEED inclua nos instrumentais pedagógicos a previsão da metodologia adotada pelo projeto. A não execução do projeto em sua totalidade pela escola, implicará no repasse para outra que tenha interesse.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara, por 12 votos favoráveis a aprovação e 4 quatro votos favoráveis a diligência.

4.42. Interessado: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED:

Interessado: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED:

Protocolado sob nº 16.243.111-0 - Projeto “Curso para Facilitadores de Práticas Restaurativas - Círculos de Construção de Paz – - Para análise e aprovação – Recurso Previsto na Delibera-

ção nº 094/2018 – Linha de Ação: Mediação de Conflitos, no âmbito escolar – Valor: R\$ 1.200.000,00. Item 3.6 da Câmara de Garantias de Direitos.

A proposta é entender que a escola desempenha um papel fundamental na orientação para a prevenção de conflitos como: bullying, homofobia, preconceito de classe, e outras formas de opressão, tornando-se um espaço para a difusão dos princípios da não violência, da cultura da paz e da solução consensual de conflitos.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado. Que os critérios estabelecidos dentro do projeto de seleção de escolas, sejam rigorosamente levados em conta, e que permitam prioritariamente a participação de professores no processo de capacitação dos cursos de práticas restaurativas. Inserir representantes do CEDCA e do CMDCA no mínimo um por município onde o curso vai ser ofertado. Valor de até R\$ 1.180.400,00.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da Câmara.

4.43. Interessado: CEDCA/PR - Pauta Permanente:

Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo vinculados às Coordenações.

Parecer da Câmara do FIA: Referente ao Programa Crescer em Família - Ciente, oficial os municípios, que ainda estão sem ARCPF – Arapoti, Colombo, Paranaguá, Ibema, Imbaú, Telemaco Borba, Apucarana, Piên, Jacarezinho, Três Barras do Paraná e o MP local, para regularização da documentação, no prazo de 90 dias sob pena de retorno do recurso ao FIA/PR. Sugere-se contato do Gabinete do Secretário com os Gabinetes dos Prefeitos dos referidos municípios.

Referente ao Programa Liberdade Cidadã – Socializar, por e-mail, planilha com todos os Conselheiros. Oficial aos 43 municípios, cujo prazo já encerrou, para manifestação quanto a execução do recurso em até 30 dias.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara, também oficial o município de Ponta Grossa, que ainda esta sem ARCPF e o MP local, para regularização da documentação, no prazo de 90 dias sob pena de retorno do recurso ao FIA/PR. Sugere-se contato do Gabinete do Secretário com o Gabinete do Prefeito do referido município.

Retorna para análise:

Município de Imbaú: MP/PR – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba:

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba encaminha o Ofício nº 564/2019, tendo como objetivo de instruir o Procedimento Administrativo nº MPPR-0143.19.000662-5, requisitando se houve a emissão de ARCPF, necessário para o repasse de recursos relativos

ao Programa Crescer em Família, ao município de Imbaú e, em caso negativo, informe os motivos.

Prazo 15 dias úteis.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o ofício a DPCA/SEJUF.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

MUNICÍPIO DE IMBAÚ:

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Telêmaco Borba encaminha o Ofício nº 819/2019, reiterando o Ofício nº 564/2019, o qual requisita se houve a emissão de ARCPF, necessário para o repasse de recursos relativos ao Programa Crescer em Família, ao município de Imbaú e, em caso negativo, informe os motivos.

Prazo 15 dias úteis.

Foi emitido o ARCPF para o município de Imbaú na data de 16/09/19.

Encaminhado o Ofício CEDCA-PR nº 302/2019, na data de 30/10/19, em resposta ao solicitado via correio e, no dia 01/11/19 por email, com confirmação de recebimento.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.44. Interessado: Ministério Público – 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa:

Protocolado sob nº 16.120.532-0 – A 1º Promotoria de Justiça da Comarca de Ponta Grossa, encaminha o Ofício nº 2462/2019, requisitando no prazo de 30 dias, que seja informado a respeito de outras deliberações de cofinanciamento estadual e federal, que contemplem a temática do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento destinados a crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, no município de Ponta Grossa.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ao GOFs/SEJUF para resposta ao MP, após retornar ao CEDCA para conhecimento.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Encaminhado o Ofício CEDCA-PR nº 311/2019, na data de 05/11/19, em resposta ao solicitado, via correio.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: ciente.

4.45. Interessado: CMDCA de Atalaia:

Protocolado sob nº 15.111.968-9 – Deliberação 107/17 – Município de Atalaia – O CMDCA de Atalaia encaminha o Ofício nº 013/2019, relatando que foi realizada uma reunião, a qual foi

solicitada que com a sobra do recurso da Deliberação nº 107/17, fosse feito um novo Plano de Aplicação, para aquisição de uma motocicleta, destinada ao CT, haja vista que este é de uso exclusivo para compra de veículo. Segue anexa a Resolução nº 007/2019 do CMDCA, que aprova a aquisição da motocicleta.

E solicitam ao conselho, análise e a liberação, por se tratar de um município de pequeno porte, a aquisição da motocicleta será de tamanha importância, para realizar notificações e outros serviços.

Valor do veículo adquirido: R\$ 50.000,00, sobrando R\$ 10.000,00.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar para DPCA para manifestação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

4.46. Interessado: DPSB/SEDS:

Referente a Deliberação nº 062/16 – Solicitação de prorrogação de prazo dos seguintes municípios:

Cianorte, Santa Amélia, Congonhinhas, Cornélio Procópio e Prado Ferreira.

Informação da DPSB: Na última reunião do Conselho foi aprovada a prorrogação do prazo para todos os municípios que receberam recurso no ano de 2017, por meio da Deliberação nº078/2019-CEDCA, sendo assim informam que os municípios acima já foram respondidos pela Coordenação, por meio de Ofícios, cópias anexas.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofícios aos municípios com cópia dos ofícios encaminhados pela DPSB.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

4.47. Interessado: Defensoria Pública do Paraná – Núcleo de Infância e Juventude – NUDIJ:

Ofício nº 060/2019/NUDIJ/DPPR - Assunto: Possível utilização indevida do FIA/PR

Parecer da Câmara do FIA: Solicitar prorrogação de prazo e pautar para próxima reunião.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

4.48. Interessado: DPCA/SEJUF: Retirado de Pauta

Para análise e aprovação no Banco de Projetos – OSC PROVOPAR

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.49: Interessado: DPSE/SEJUF:

Referente ao Programa Crescer em Família – Solicitação de prorrogação de prazo dos municípios a seguir:

1. Protocolado sob nº 15.926.318-5 – Município Assis Chateaubriand:

Na reunião dos dias 24 e 25 de outubro o CEDCA deliberou pela devolução do saldo do Incentivo Crescer em Família – Del. 055/2016 do município de Assis Chateaubriand, tendo em vista o encerramento do prazo previsto em Deliberação. Ocorre que em análise do saldo remanescente e do SISTAG, essa DPSE identificou que o município executou mais de 80% do recurso, no entanto não conseguiu prestar contas, pois o sistema estava fechado para eles. Em Ofício nº 039/2019 de 24 de julho, o município declara que já adquiriu o veículo e somente resta pagar os materiais permanentes licitados. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: *“os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.”* Já que o Conselho em casos correlatos deliberou pela prorrogação para além dos 24 meses, esta DPSE é favorável à esta prorrogação de prazo.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, desde que comprove que os procedimentos foram realizados dentro da data estipulada, restando apenas a entrega e pagamento dos bens.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

2. Protocolado sob nº 16.086.498-2 – Município de Sengés:

Em ofício nº 027/2019, o município de Sengés solicita prorrogação de prazo do Incentivo Crescer em Família – Del. nº 055/2016, com a justificativa baseada em diversas situações: alguns itens programados inicialmente necessitaram ser alterados; que não encontraram empresas que dispusessem de orçamentos para início do processo licitatório, além da escassez de servidores e inexistência do setor de compras para apoiar as aquisições e aumento significativo de trabalho. O recurso do Incentivo Crescer em Família foi depositado em 07 de dezembro de 2017, e já teve reprogramação de prazo pela Deliberação nº 097/2018 - CEDCA. O CMDCA aprovou a prorrogação em Resolução nº 008/2019. De acordo com o 1º§ do Artigo 16 da Del. nº 55/2016: *“os recursos que eventualmente não forem executados em 24 meses após o repasse deverão ser devolvidos ao FIA Estadual.”* Sendo o que tínhamos a informar, segue para análise do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovada a prorrogação, o município deve executar dentro do prazo determinado pela deliberação.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.